

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4412/93  
de 06 de julho de 1993

N.º 967 de 06/07/1993

REVOGADA PELA LEI Nº 6428/03

Define como estudante, para fins do Art. 140, Inc. IV da LOM, os menores aprendizes da FUNDHAS.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - São considerados como estudantes, para fins do artigo 140, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos, os menores aprendizes da FUNDHAS-Fundação Hêlio Augusto' de Souza.

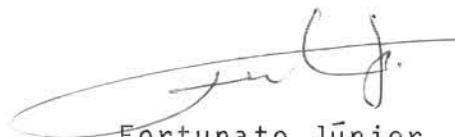
Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
06 de julho de 1993.



Ângela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e três



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos